



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ nº 76.208.487/0001-64, com sede a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, nesta cidade, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Rodrigo Ribeiro, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

### DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

Todos os interessados em participar deste credenciamento, deverão protocolar física ou digitalmente a documentação de habilitação e a proposta de preços exigidos neste edital a partir do dia **15 de Agosto de 2025** e o prazo se encerra no **dia 15 de Agosto de 2026**, no horário de expediente, das 08h00m (oito) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 17h30m (dezessete horas e trinta minutos).

**OBS. 1:** Caso a empresa opte por credenciar documentos fisicamente, ela deverá protocolar o envelope com a referida documentação no Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli sito a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste Município, aos cuidados do Agente de Contratação Sra. Sheila Maria Casarotto Calça, nomeada pela Portaria nº 115/2025. O envelope deverá estar lacrado e devidamente identificado.

**OBS. 2:** Caso a empresa opte por credenciar documentos digitalmente, ela deverá realizar o protocolo digital no site da prefeitura de Palotina link: <https://palotina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, inserindo neste toda a documentação de habilitação e a proposta. O protocolo deverá ser direcionado ao Agente de Contratação Sra. Sheila Maria Casarotto Calça, nomeada pela Portaria nº 115/2025.

### DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Departamento de Licitações e Compras, com o auxílio da Equipe Técnica da Secretaria de Saúde, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Credenciamento Público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, por email: [patrimonio@palotina.pr.gov.br](mailto:patrimonio@palotina.pr.gov.br) ou por telefone: 3649-7844 e/ou na Rua Aldir Pedron, 898, Centro, Paço Municipal, Segundo Piso (Departamento de Licitações e Compras), na Cidade de Palotina, por email: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) ou por telefone: 44 3649-7821.

### DOS SERVIÇOS:

Chamamento Público para credenciamento de empresas do ramo da saúde para contratar profissionais habilitados na área de clínica médica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

## 2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente edital está embasado nas seguintes leis e regulamentos:

- 01 - Constituição Federal Brasileira de 1988;
- 02 - Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações;
- 03 - Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações;
- 04 - Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 2.318/11, Resolução nº 71/1993, do Conselho Nacional de Saúde (D.O.U. 22/10/1993). Portaria nº 358/2006 / MS – Ministério da Saúde (D.O.U. 23/02/2006), Portaria nº 1.034/2010 / MS - Ministério da Saúde (D.O.U. 19/05/2010), Portaria nº 358/2006/MS – Ministério da Saúde ( D.O.U. 23/02/2006), Portaria nº 1.034/201/MS - Ministério da Saúde (D.O.U. 19/05/2010),
- 05 – Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Palotina nº 12 e 13/2025.
- 06 - Decretos Municipais nºs 10.663, 10.730, 10.732, 10.733 e 10.735 e demais legislações aplicáveis a matéria.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## 3. DO OBJETO

**3.1** O presente Chamamento Público tem por objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3.2.** Especificações Técnicas – Conforme Tabela abaixo:

3.2.1 Relação de itens:

Item	Código Sistema	Descrição	QUANT.
01	92620	CLINICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS)	7200

**3.2.2 Detalhamento do item:**

CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	Especificações Técnicas - Requisitos
1.1	CLINICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS)	Formação em medicina com registro no conselho de medicina - CRM

## 4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

**4.1** Os serviços serão remunerados de acordo com a tabela de valores estabelecida pelo Documento de Determinação de Valor Estimado – Anexo neste Processo e, de acordo com o descrito no Anexo - II deste Edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**4.1.1** O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de **R\$ 578.808,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS)** tomando-se por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme valores apresentados no ANEXO II deste Edital.

Item	Código Sistema	Descrição	QUANT.	UNID	Valor Unit.RS	Valor Total R\$
01	92620	CLINICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS)	7200	UNID	80,39	R\$ 578.808,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 578.808,00</b>

**4.2** O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados Secretaria Municipal de Administração de Palotina, nos termos do contrato.

## 5. DO ACESSO

**5.1.** O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas prestadores de serviços de Clínica Médica, atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de 15 de Agosto de 2025 a 15 de Agosto de 2026.

**5.2.** As Atas de Registros de Preços celebradas nas Inexigibilidades provenientes do presente credenciamento poderão ter o início de sua vigência em 20 de Agosto de 2025 com duração de um ano. As Atas de Registro emitidas com data posterior ao dia 20/08/2025 a vigência será até o período restante à data credenciada limite deste edital de Credenciamento. Podendo as mesmas serem renovadas caso a administração renove o período de credenciamento, publicando novamente este Edital de Chamamento Público 010/2025.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## 5.3. Os prazos aqui definidos sempre seguirão prazo de vigência do Edital de Chamamento 010/2025.

5.4. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palotina sito à Rua Aldir Pedron, 898, Centro, Palotina – PR. Fone: (44) 3649-7821, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min. E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br).

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados nos itens 09 e 10 do presente edital, a apresentação poderá ser via protocolo ou envelope.

6.2 Da apresentação via Envelope: A entrega do envelope e o protocolo do mesmo deve seguir as orientações do item 11 deste edital.

6.2.1 Os documentos apresentados deverão ser originais ou cópias, sendo que, neste último caso, o Agente de Contratação poderá solicitar o documento original para validar sua veracidade.

6.2.1.1 Caso a empresa deseje realizar as devidas autenticações na prefeitura Municipal, o representante da empresa deverá apresentar juntos as cópias os respectivos documentos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Palotina.

6.2.2 Os interessados deverão **PROTOCOLAR** o Envelope no setor de Protocolo do Município, sito a Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – PR.

### 6.3 Da Apresentação da documentação via “Protocolo Eletrônico”:

6.3.1 A empresa deverá digitalizar toda a documentação solicitada e encaminhar a mesma via protocolo online disponível no site da prefeitura Municipal de Palotina - <https://palotina.pr.gov.br/>.

6.4. Tanto o envelope quanto o protocolo deverão ser encaminhados ao setor de compras aos cuidados de Sidnei Ferreira Fernandes, agente de contratação responsável por convocar a comissão para análise da documentação apresentada.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as Pessoas Jurídicas interessadas e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 337-E da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

7.2.2 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

7.2.4 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

7.2.6 As pessoas jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**8.1** As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21.

## 9. DA PROPOSTA

**9.1 PESSOA JURÍDICA:** A empresa licitante deverá emitir **OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **ANEXO V**, contendo:

- 01 – Razão Social da Empresa;
- 02 – Nome Fantasia da Empresa;
- 03 – Endereço completo;
- 04 – N.º do CNPJ;
- 05 – Dados de Contato como Telefone e e-mail da proponente;
- 06 – Dados Para Pagamento: Conta Bancária Pessoa Jurídica;
- 07 – Dados do Representante da Empresa que irá assinar o contrato:
  - a) **Nome Completo;**
  - b) **CPF e RG;**
  - c) **Telefone e,**
  - d) **E-mail;**
- 08 – Especificações claras e detalhadas dos serviços oferecidos – Conforme **ANEXO II**; e
- 09 – Preposto da empresa para contato do fiscal com dados como e-mail e telefone.
- 10 – Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
- 11 – Relação dos nomes dos responsáveis técnicos que irão prestar os serviços.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS:**

**10.1.1 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
  - a1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - a2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) Declaração de idoneidade/fatos impeditivos - **DECLARAÇÃO UNIFICADA - Anexo VI**;
- c) Declaração de Não Vínculo com o Município de Palotina - **DECLARAÇÃO UNIFICADA - Anexo VI**;
- d) Os documentos exigidos da alínea “a, a1 e a2”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**10.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de: **CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS**.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h)** Declaração de inexistência de empregados menores - **DECLARAÇÃO UNIFICADA - Anexo VI**;

## 10.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

- a)** Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação; ou
- A comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação (fisioterapia hospitalar)
  - O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; descrição dos serviços prestados;
  - No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
  - O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Edital, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à entrega do objeto licitado relativas aos atestados apresentados.
- b)** Licença Sanitária Municipal da empresa, quando esta possuir consultório próprio, caso não possua apresentar declaração de isenção.
- c)** Relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com os ITENS contidos no ANEXO II deste edital.
- d)** Comprovação do registro pessoa JURÍDICA da empresa junto ao conselho de classe, (CRM/Pr).
- e)** Relação dos responsáveis técnicos à disposição para prestar os serviços;
- f)** Comprovação do registro pessoa física – RESPONSÁVEL TÉCNICO, junto ao conselho de classe, (CRM/Pr).
- g)** Comprovação de Vínculo entre a empresa e o responsável técnico;



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

- 1 – Ser membro do quadro societário da empresa;
  - 2 – Contrato de Prestação de Serviço;
  - 3 – Registro CLT;
  - 4 – Declaração de Contratação Futura, assinada por ambas as partes.
- h)** Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, modelo (ANEXO - IV).
- i)** Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso do profissional que irá prestar os serviços.
- j)** Comprovação de experiência através de cópia de carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, para a classe que deseja credenciamento;
- k)** Cópia da carteira de identidade profissional de médico, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR;
- l)** Certidão negativa de Conduta Ética Profissional no CRM;
- m)** Apresentação do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde) – Conforme portaria 1.646/2015 MS

## 10.1.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão Negativa dos Cartórios de Registros de Falências expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação.

## 10.1.5 Dos Benefícios Legais da Lei Microempresa e empresas de pequeno porte:

- a)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d)** Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:  
**01 - Microempresa nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006, com alterações promovidas pela LEI COMPLEMENTAR 139/2011 e 147/2014 - o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00. (art. 3º, inc. I);**  
**02 - Empresa de Pequeno Porte nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e posteriores:** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00. (art. 3º, inc. II);

**10.1.7** Se o representante da empresa trouxer o arquivo original junto da cópia qualquer agente de contratação poderá autenticar o documento apresentado.

**10.1.8** Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas via internet.

**10.1.9** No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão de abertura, ou realizará diligência para validação delas.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**10.1.10** Será possível a realização de diligências para validação de qualquer documento apresentado, a empresa interessada em proceder o credenciamento terá o prazo máximo de 05 dias úteis para regularizar a divergência solicitada pelo agente de contratação.

10.1.10.1 Transcorrido o prazo e caso a empresa não se manifeste o protocolo será arquivado.

**10.2.** Será considerado pela comissão de licitação, em ambos os casos dos subitens 10.1 o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais a mesma não constar.

**10.3** Todos os documentos exigidos nos subitens 10.1 deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e legalmente reconhecida, desde que legíveis.

**10.3.1** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**10.4** Toda a comunicação com a interessada em se credenciar, será via 1DOC – Protocolo, portanto o e-mail cadastrado deverá ser o de uso da empresa, cabendo a mesma acessar o mesmo com regularidade para avaliar qualquer comunicação enviada por parte do agente de contratação do município de Palotina.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

**11.1** Caso a empresa opte por apresentar as documentações via envelope, ele deve conter os documentos de habilitação e a proposta, devendo ser entregue no local indicado no item 6.3 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres ajustados com os dados da empresa interessada:

### EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 010/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA**

**RUA ALDIR PEDRON, N.º 898 – CENTRO – PALOTINA - PR**

**PROPONENTE:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**11.2** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **Carta de Credenciamento** modelo (ANEXO – III), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

## 12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**12.1** A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita por Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 115/2025 de 13/02/2025, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem documentos/propostas desconformes ou incompatíveis.

**12.2** O agente de contratação poderá realizar diligências para validar a documentação apresentada, caso a empresa não solucione a mesma dentro de um prazo de 05 (cinco) dias úteis o processo será arquivado.

12.2.1 O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a empresa solicite, e a administração autorize o mesmo.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



12.2.2 Caso a empresa permaneça com o interesse em contratação a mesma deverá realizar novo protocolo das documentações.

12.3 O prazo de 05(cinco) dias úteis estipulado na cláusula 12.2 com base de comparação ao prazo de regularidade fiscal tardia, da lei 123/2006 e suas alterações.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

## 14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do resultado do credenciamento será publicada nos órgãos oficiais do município.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

15.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Palotina, na Rua: Aldir Pedron, 898, Centro, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, através de protocolo online ou diretamente do protocolo do Município e ainda pelo e-mail [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br), ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor que terá igual prazo para análise e decisão;

15.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso.

15.5 Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

15.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

15.7 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

## 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Prefeitura Municipal de Palotina convocará os adjudicatários para assinarem a Ata de Registro de Preços em 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

## 17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

17.1.1 Realizar todos os procedimentos relacionados no **ANEXO - II**.

17.1.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, para realizar os serviços médicos objeto deste edital de credenciamento.

17.1.3 Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

17.2 São ainda obrigações das empresas credenciadas:

17.2.1 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital.

17.2.2 Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

17.2.3 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Palotina na pessoa do fiscal de contrato.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**17.2.4** A Credenciada para os serviços previstos no ANEXO – II fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização do objeto deste.

## 18. DA VIGÊNCIA DA ATAR DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** A vigência das Atas de Registros de Preços celebradas nas Inexigibilidades provenientes do presente credenciamento poderá ter o início de **em 15 de Agosto de 2025 com duração de doze meses. Caso o início de vigência seja posterior a data de 15/08/2025, as atas emitidas a vigência será até 15/08/2026, sendo está a data limite deste edital de Credenciamento.**

**18.2** Poderá a Ata de Registro de Preços ser renovada caso a administração renove o período de credenciamento, publicando novamente este Edital de Chamamento Público 010/2025.

## 19. DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Palotina, através da Administração Municipal realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados conforme Cláusula 15 do Termo de Referência.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas com a execução deste edital correrão pela dotação orçamentária disposta na Cláusula 18 do Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** O pagamento pela prestação dos serviços será conforme Cláusula 17 do termo de Referência.

## 22. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**22.1** O reajuste de preços se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**22.2** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação dela.

**22.3** A ata poderá ser prorrogada caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

## 23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**23.1.** Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Palotina que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 74 da Lei de Licitações 14.1338/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

**23.2** Como critério de escolha para celebrar a Ata de Registro de Preços o município segue o Decreto municipal 10.730 no seu Artigo 12, 13 e 14 – Da contratação Paralela e Não Excludente, como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

**23.3** Considerando o contido no Decreto Municipal 10.730 no seu Artigo 12 será adotado o critério descrito no Inciso I – “Convocação dos credenciados por ordem de inscrição”, a fim de suprir as necessidades da secretaria de Administração

**23.4** Caberá a Secretaria de Saúde estabelecer os tetos das atas de registro e o controle do consumo de itens, sendo que estes em nenhuma hipótese poderão ser superior ao teto do edital de credenciamento, salvo seja concedido aditivo de meta física devidamente publicado, autorizado por todas as partes e com o devido parecer jurídico.

**23.5** A inexigibilidade será instruída mediante a celebração do contrato, conforme decreto 10.735.

## 24. DA RESCISÃO

**24.1** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 da Lei n.º 14.133/21.

**24.1.1.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.1.2** A rescisão poderá ser:

**24.1.2.1** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Tribunal de Contas da União, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021; ou

**24.1.2.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Concorrência, desde que haja conveniência para a Administração do Tribunal de Contas da União; ou

**24.1.2.3** - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**24.1.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**24.2** A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 25. RECURSOS

**25.1** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

**26.1** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Palotina poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

## 27. DAS PENALIDADES

**27.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## 28. DA MULTA

**28.1** O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 155 da Lei 14.133/2021, aplicará multa:



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



- a) pela recusa em executar os serviços, sofrerá as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

## 29. DA PUBLICAÇÃO

**29.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

**Art. 1º** A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

## 30. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**30.1** Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a Contratação de Serviço, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

## 31. CASOS OMISSOS

**31.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

## 32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**32.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Palotina, no setor de Licitações, pelo e-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3649-7821.

**32.2** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**32.3** O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**32.4** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo II – Especificação dos procedimentos com valores

Anexo III – Modelo de carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração de aceitação de valores

Anexo V – Modelo de Ofício para apresentação da proposta

Anexo VI – Declaração Unificada

Anexo VII – Declaração de Microempresa

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX – Modelo Formulário para Assinatura de Contrato



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## 33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 33.1** Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente Procedimento Auxiliar em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
- 33.2** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase deste, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 33.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.4** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 33.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
- 33.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.
- 33.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 33.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação pertinente;
- 33.9** A participação do proponente neste Procedimento Auxiliar de Credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital;
- 33.10** As documentações apresentadas para fins de habilitação das empresas farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;
- 33.11** O **Agente de Contratação** e sua Equipe, atenderão aos interessados no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Palotina, para melhores esclarecimentos.
- 33.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 33.13** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 33.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palotina/PR;

Palotina, 04 de Agosto de 2025.

RODRIGO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Prestação de Serviços n° \_\_\_\_/2025

Inexigibilidade SRP n° XXX/2025

Vigência será de xx (xxx) meses

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, n° 898, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, os Decretos n° 10.735/2023, 10.730/2023 e demais legislações aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Procedimento Auxiliar de Credenciamento – **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2025**, formalizado pela **INEXIGIBILIDADE N° \_\_\_\_/2025** com abertura em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025 e homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**O MUNICÍPIO DE PALOTINA**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n° 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, n° 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF n° 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

**DETENTORA: A empresa XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXX Inscrição Estadual n° XXX, e inscrição municipal n° XXX. com sede à XXX, N° XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF n°, residente e domiciliado á Rua XXX, n° XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Ata referente ao Chamamento 010/2025. Após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_/2023**, tendo em vista o que dispõe a na Lei Federal n° 14.133/2021; Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n° 6.291/2023, Decretos Municipais n° 10.663/2023, 10.729/2023, 10.730/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.735/2023 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o definido na Clausula 23 do Edital de Chamamento n° 010/2025.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Chamamento Público Nº 010/2025, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Item	Código Sistema	Descrição	QUANT.	UNID	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
01	92620	CLINICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA / EPIDEMIA / FÉRIAS / ATESTADOS)		UNID		
					<b>TOTAL</b>	

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na Cláusula 17ª do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.010.10.301.0009.2.020 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.010.10.301.0009.2.021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA

02.010.10.301.0009.2.023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA

FONTE:

1.500.0000.0000 – (1000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

1.500.1002.0000 – (1303) – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)

1.600.0000.0000 – (494) – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL

2.600.0000.0000 – (2494) – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - Superávit

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da ata de registro será conforme determinado na Cláusula 18 do edital.

## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de execução dos serviços será conforme Cronograma de Execução Estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço:

### Secretaria Municipal de Saúde

Local: UBS

Logradouro: A definir conforme demanda.

CEP: 85.950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de Denise

5.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.3 O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.4 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada pelo recebimento por e-mail ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4.1 Será considerado o E-mail da empresa aquele disponibilizado na proposta da empresa.

5.5 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.6 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**6.1** O reajuste de preços se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.1 A ata poderá ser prorrogada caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

**6.2** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**6.3** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**7.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

**7.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, conforme decreto municipal de instrução de processo administrativo.

**7.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**7.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.1** Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

**Conforme Portaria 40 e 49/2025:**

**Secretaria Municipal de Saúde Geral**

**Gestor Titular: Denise Moreno Raimundi – Matrícula nº 2813;**

**Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matrícula nº 4009;**

**Gestor Suplente: Sandra Marta Berticelli Trombeta – Matrícula nº 2682/2947;**

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de Saude: **Conforme Portaria 132/2025:**

**Fiscal Titular:** Josiane Lago Stefanello – matrícula nº3275 – coord. Mon. Avaliações básica

**Fiscal Suplente:** Denise Moreno Raimundi – Matrícula nº 2813– enf. Padrão

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 26ª do edital.

12.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



a. moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias; limitada a 9% do valor da parcela em atraso.

b. moratória de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, caso a empresa não pagar a multa a mesma será registrada em dívida ativa no município.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
- 6 - orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**13.1** Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas; tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços;
7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
8. Respeitar a decisão do paciente em não consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em caso de risco eminente de morte ou determinação legal;
9. Executar os exames conforme a melhor técnica, respeitando às normas técnicas específicas;
10. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
13. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
14. A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas no termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;
15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e o MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços;

17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

18. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão das Atas de Registro de Preços.

19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

**13.2** Na execução do objeto, fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do termo de referencia.

**13.3** Prestar os serviços credenciados, definidos no Termo de Referencia de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

**13.4** Prestar os Serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.

**13.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.

**13.7** Na hipótese de o MUNICÍPIO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços, deverá o MUNICÍPIO ser ressarcido dos valores pagos a este título.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a Contratação de Serviço o prestador de serviços deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

15.2 Deve o prestador de serviços, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br) e no portal da transparência do município de Palotina.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

18.3 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

18.4 A Prefeitura Municipal de Palotina, através dos Agentes de Contratação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina, na forma do disposto no § 2º do art. 59, da Lei n.º. 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

18.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Ribeiro**  
*Prefeito Municipal*  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
**Nome empresarial**  
CNPJ  
*Nome do representante legal*  
DETENTORA

TESTEMUNHAS:  
1-NOME:  
CPF:

TESTEMUNHAS:  
2-NOME:  
CPF:



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COM VALORES

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.**

**TABELA DE VALORES – Conforme Documento de Determinação de Valor Estimado:**

Item	Código Sistema	Descrição	QUANT.	UNID	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
01	92620	CLINICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS)	7200	UNID	80,39	R\$ 578.808,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 578.808,00</b>

### Detalhamento do item: Itens de Consulta.

CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	Especificações Técnicas - Requisitos
1.1	CLINICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA / EPIDEMIA / FÉRIAS / ATESTADOS)	Formação em medicina com registro no conselho de medicina - CRM

A presente contratação, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos clínico geral, tem como objetivo assegurar a continuidade e a integralidade do atendimento, diante de situações extraordinárias que comprometam a capacidade operacional da rede pública de saúde.

Eventos como epidemias, pandemias, surtos endêmicos, férias, pedido de exoneração, bem como afastamentos clínicos prolongados de profissionais da saúde (por período superior a 15 dias), impactam diretamente na manutenção dos serviços essenciais de atendimento à população, e para manutenção dos serviços estabelecidos para as pessoas privadas de liberdade, institucionalizadas, como lar da fraternidade, casa lar e a saúde na hora.



# *Município de Palotina*

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

### MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de Palotina  
Comissão de Licitações  
Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2025

À  
Empresa.....estabelecida.....  
inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o  
Sr.....,portador da cédula de identidade nº.....de do CPF  
nº..... a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de  
Palotina, Chamamento Publico n.º 010/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
CPF, RG



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES**

À  
Prefeitura Municipal de Palotina  
Comissão de Licitações  
Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2025

A empresa ....., estabelecida na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo II) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2025

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
CPF, RG



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

### MODELO – OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc)

À  
Prefeitura Municipal de Palotina  
Comissão de Licitações  
Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2025

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o ANEXO - II:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
<b>TOTAL</b>						

DECLARO que a empresa tem a disponibilidade mensal de XXX horas.

DECLARO também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

DECLARO ainda que o responsável técnico pela execução dos serviços será(ão): \_\_\_\_\_.

**Observação: Se a empresa for cadastrar mais de um médico detalhar os itens por profissional que irá prestar o serviço.**

\_\_\_\_\_, XXX de XXXX de 2025;

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
CPF, RG



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Telefone com WhatsApp:** \_\_\_\_\_  
**E-mail da empresa:** \_\_\_\_\_

### 2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

### 3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

### 4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

### 5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável**

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura Municipal de Palotina  
Comissão de Licitações  
Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2025

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,**
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.**

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
CPF, RG



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### ORIGEM DOS RECURSOS

(  ) Recurso Próprio (  ) Recurso Estadual (  ) Recurso Federal  
Transferência Voluntária de Recurso Federal (  ) Sim ( ) Não.  
O recurso Estadual é fonte SESA (  ) Sim ( ) Não.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.**

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

Item	Código Sistema	Descrição	QUANT.	UNID	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
01	92620	CLINICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS)	7200	UNID	80,39	R\$ 578.808,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 578.808,00</b>

#### 2.2 Detalhamento do item:

Lote 01

CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	Especificações Técnicas - Requisitos
1.1	CLINICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS)	Formação em medicina com registro no conselho de medicina - CRM

#### 2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica.

#### 2.4 Descritivo Técnico.

Não se aplica.

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O serviço dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7 Ademais, os itens pretendidos possuem marcas de referência, conforme:

Não se aplica

2.8 Justificativa de Marca Aprovada/Rejeitada.

Não se aplica

- assinado digitalmente -

**Carina Dotto**

Secretária Municipal de Saúde

Chamamento Público 010/2025



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

Portaria 021/2025

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos clínico geral, tem como objetivo assegurar a continuidade e a integralidade do atendimento, diante de situações extraordinárias que comprometam a capacidade operacional da rede pública de saúde.

Eventos como epidemias, pandemias, surtos endêmicos, férias, pedido de exoneração bem como afastamentos clínicos prolongados de profissionais da saúde (por período superior a 15 dias), impactam diretamente na manutenção dos serviços essenciais de atendimento à população, e também para manutenção dos serviços estabelecidos para as pessoas privadas de liberdade, institucionalizadas, como lar da fraternidade, casa lar e a saúde na hora.

Os serviços prestados nos atendimentos especiais aos privados de liberdade, o município mantém como realocação de profissionais da Atenção Primária e os serviços prestados na Saúde na Hora o município vem pagando horas extras aos médicos da Atenção Primária ocasionando gastos excessivos pois a hora extra conta com o adicional de 50 (cinquenta) por cento.

Nos anos anteriores, o município enfrentou excessiva demanda por atendimentos médicos, especialmente durante surtos de doenças como a dengue, e sofreu com a urgência na contratação de profissionais para suprir essas necessidades. A ausência de um cadastro prévio de prestadores dificultou a resposta rápida e eficiente às emergências de saúde pública.

A realização de um chamamento público para credenciamento permitirá que, caso o município venha a ser novamente afetado por situações semelhantes nos próximos meses, como um novo surto de dengue, a Secretaria Municipal de Saúde esteja preparada para garantir o atendimento adequado à população, sem depender de contratações emergenciais, que muitas vezes comprometem a previsibilidade e o planejamento dos serviços.

Considerando a necessidade de garantir atendimento contínuo, qualificado e imediato à população em situações excepcionais, faz-se necessária a abertura deste chamamento público, visando à formação de um banco de prestadores habilitados para pronta atuação quando necessário.

Considerando que o município esta em vias de contratar banca para a realização de concurso, e o processo ainda não foi finalizado conforme memorando 250/2025.

- assinado digitalmente -

**Carina Dotto**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 021/2025

### 4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

**Lote 01**

Item 1	01
--------	----

### 5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

#### 5.1 Da existência de Atas Anteriores:

- ( x ) Existe Contrato no Exercício Anterior.  
( ) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

**5.1.1 Contratos de Prestação Serviços nº: 125/2024 – Dispensa 017/2024.**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

5.2 Justificativa do quantitativo: O quantitativo estimado levou em consideração o histórico de demanda da rede municipal, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda atual da Secretaria de Saúde.

– Assinado digitalmente –  
**Denise Moreno Raimundi**  
Enfermeiro – Mat. 2813

## 6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras: ( ) SIM (x ) NÃO.

## 7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

**8.1.1 Menor preço por item ( x );**

**8.1.2 Menor preço por lote ( );**

**8.1.3 Menor preço global ( ).**

8.2 Justificativa: Em prol dos princípios da eficiência, economicidade e da ampla competitividade.

## 9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### 9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) CRENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

9.1.1 Alvará de Licença Sanitária Municipal da empresa, quando esta possuir consultório próprio ou declaração de isenção

9.1.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM/PR

9.1.3 Atestado de capacidade técnica emitido em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

9.1.4 Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento.

9.1.5 Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços credenciados, e eles deverão apresentar:

a) Comprovação de experiência através de cópia de carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, para a classe que deseja credenciamento;

b) Cópia da carteira de identidade profissional de médico, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR;

c) Certidão Negativa de Débitos junto aos órgãos de classe do Estado do Paraná, dos profissionais indicados para prestação do serviço;

d) Certidão negativa de Conduta Ética Profissional no CRM.

e) Apresentação do cadastro do profissional junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SUS/CNES.

**Justificativa:** Por obrigatoriedade legal, a fim de conferir rastreabilidade e garantir a eficácia dos itens licitador,

### 9.2 Condições Especiais De Contratação

Não se aplica

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Chamamento processado via Inexigibilidade com contratação, tem valor máximo de **R\$ 578.808,00 (quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e oito reais).**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

– Assinado digitalmente –  
**Denise Moreno Raimundi**  
Enfermeiro – Mat. 2813

– assinado digitalmente –  
**Elsone Fernanda Ost Fischborn**  
Coordenadora do Hospital

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser de 12 (doze) meses a contar da publicação da mesma, limitando ao período de vigência do Edital de Credenciamento, limitando-se também aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11.2 Caso o Edital de Credenciamento seja renovado por mais 12 meses, as atas também poderão ser renovadas por esse mesmo período.

11.3 O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

11.4 A renovação ocorrerá com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

## **12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1 Do Recebimento:** O prazo para começar a prestar os serviços será de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, podendo ser em qualquer Unidade Básica de Saúde do Município, sob orientação dos responsáveis:

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Logradouro: Rua Getúlio Vargas, 739 – Centro,  
CEP: 85.950-000 - Cidade: Palotina/PR  
A/C Josiane/Denise – (44) 3649- 7174

12.2 O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo de referência, garantindo qualidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

12.3 Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados, cabendo ao CONTRATADO a responsabilidade por toda a equipe envolvida na execução.

## **13. DA GARANTIA**

Não se aplica.

## **14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **14.1 Obrigações Da Contratada**

**14.1.1** Cumprir integralmente a carga horária contratada, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realizar os serviços, informar a Direção da atenção básica com antecedência mínima de 01 (um) dia.

**14.1.2** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

**14.1.3** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

**14.1.4** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência na execução dos serviços contratados;

**14.1.5** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**14.1.6** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

**14.1.7** Emitir as notas fiscais dos serviços realizados e entregar ao departamento de compras ao fim de cada mês.

**14.1.8** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do Contrato.

**14.1.9** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**14.1.10** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**14.1.11** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**14.1.12** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**14.1.13** Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da contratada que, por qualquer motivo esteja impedida de desempenhar a atividade profissional, sem a devida justificativa e comprovação, ou ainda que descumpra total ou parcial as obrigações assumidas com o credenciamento.

## **14.2 Obrigações Do Município**

**14.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**14.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**14.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**14.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**14.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**14.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**14.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**14.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**14.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**14.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**14.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**14.2.12** Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

## **15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.prgov.br](mailto:compras@palotina.prgov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**15.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

**15.2** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**15.4** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.5** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**15.6** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**15.7** A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria 60/2025, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

**Fiscal Titular:** Josiane Lago Stefanello – matrícula nº3275 – coord. Mon. Avaliações básica

**Fiscal Suplente:** Denise Moreno Raimundi – Matrícula nº 2813– enf. Padrão

**15.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**15.9** Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 40/2025, para este certame:

## **Secretaria Municipal de Saúde Geral**

**Gestor Titular:** Ezequias Pereira de Palma – Matrícula nº 2402;

**Gestor Suplente:** Cleidi Maria Becker Gubert – Matrícula nº 4009;

**Gestor Suplente:** Brayan Gilvan Gil Precoma – Matrícula nº 3590;

## **Unidades Básicas de Saúde e Programas**

**Gestor Titular:** Denise Moreno Raimundi – Matrícula nº 2813;

**Gestor Suplente:** Cleidi Maria Becker Gubert – Matrícula nº 4009;

**Gestor Suplente:** Sandra Marta Berticelli Trombeta – Matrícula nº 2682/2947;

## **16 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1** A seleção do fornecedor é conforme Art. 79. Inciso I da lei Federal 14.133/2021.

**16.2** Como critério de escolha para celebrar os contratos o município segue o Decreto municipal 10.730/2023 no seu Artigo 12, 13 e 14 – Da contratação Paralela e Não Excludente, como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – Sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

**16.3** Considerando o contido no Decreto Municipal 10.730 no seu Artigo 12 será adotado o critério descrito no Inciso I – “Convocação dos credenciados por ordem de inscrição”, a fim de suprir as necessidades da secretaria de Administração.

**16.4** A inexigibilidade será instruída mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, conforme decreto 10.735/2023.

## **17 FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada no mês subsequente a prestação dos serviços em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

**17.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**17.3.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**17.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

## **18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação abaixo:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.010.10.301.0009.2.020 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.010.10.301.0009.2.021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA

02.010.10.301.0009.2.023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA

### **FONTE:**

1.500.0000.0000 – (1000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

1.500.1002.0000 – (1303) – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)

1.600.0000.0000 – (494) – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL

2.600.0000.0000 – (2494) – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - Superávit

### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

**Assinatura Coordenação de Planejamento:**

**Assinatura Coordenador de Orçamento e Finanças da SMS:**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

– assinado digitalmente –  
**Ezequias Pereira da Palma**  
Coordenador de Orçamento e Finanças da SMS  
Portaria nº 013/2025

- assinado digitalmente –  
**Ricardo Luis Fiabani**  
Coordenador de Planejamento  
Matrícula nº 1993

## **19 ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**19.1** Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando IDOC nº 2.705/2025**.

## **20 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**20.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

**Elaborado em:** 22/ abril / 2025.

**Aprovado em:** 04 / 08 / 2025.

MEMORANDO Nº 2.705/2025.

- assinado digitalmente –  
**Larissa Carolina dos Santos**  
Responsável pela emissão do termo de referência  
Aux. administrativo

- assinado digitalmente –  
**Carina Dotto**  
Secretário Municipal de Saúde

- assinado digitalmente –  
**Rodrigo ribeiro**  
Prefeito Municipal



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO**

Item	Código	descrição	modalidade	quant. Consulta ano	VALOR PAGO 2024-2025 PELO MUN. PALOTINA	PLANOS DE CARGOS E CARREIRA CLT MUN. PALOTINA	MUN. DE AMAPORÁ	L.R. CARVALHO - CLINICA - EPP	LEI N° 2.096/2024 TERRA ROXA	CHAMAMENTO 02/2025 ITAJAI-RS	CHAMAMENTO 07/2024 IBIRUBA-RS	CHAMAMENTO 003/2025 ITABERÁ-SP	CHAMAMENTO 034/2025 AREADO-MG	CHAMAMENTO 002/2025 ITAPERUNA-RJ	CHAMAMENTO 003/2025 MUTUM-MG	CREDECIMENTO 002/2025 BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ	MÉDIA	TOTAL
1	92620	CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS)	PRESENCIAL	7.200	142,69	117,89	R\$ 116,43	R\$ 165,00	116,23	R\$ 75,00	R\$ 60,00	R\$ 57,00	R\$ 50,00	R\$ 82,00	R\$ 74,00	R\$ 55,37	92,63	R\$ 666.936,00

**TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS APÓS ANÁLISE**

Item	Código	descrição	modalidade	quant. Consulta ano	PLANOS DE CARGOS E CARREIRA CLT MUN. PALOTINA	MUN. DE AMAPORÁ	LEI N° 2.096/2024 TERRA ROXA	CHAMAMENTO 02/2025 ITAJAI-RS	CHAMAMENTO 07/2024 IBIRUBA-RS	CHAMAMENTO 003/2025 ITABERÁ-SP	CHAMAMENTO 034/2025 AREADO-MG	CHAMAMENTO 002/2025 ITAPERUNA-RJ	CHAMAMENTO 003/2025 MUTUM-MG	CREDECIMENTO 002/2025 BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ	MÉDIA	TOTAL
1	92620	CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS)	PRESENCIAL	7.200	117,89	R\$ 116,43	116,23	R\$ 75,00	R\$ 60,00	R\$ 57,00	R\$ 50,00	R\$ 82,00	R\$ 74,00	R\$ 55,37	80,39	R\$ 578.808,00



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO IX - FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

### DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato:

Razão Social da proponente:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Nº do telefone:

Nº Celular:

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

Função do representante legal:

Endereço do representante legal:

RG nº:

Órgão emissor:

CPF nº:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

CPF

RG